

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 30 , DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera os anexos da Lei nº 1.672, de 27 de abril de 2022, visando a reestruturação das tabelas financeiras dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal dos Técnicos e Administrativos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEED/RR).

A presente proposta fundamenta-se na valorização profissional e da equidade, pois atende ao preceito constitucional de valorização dos profissionais da educação, estabelecido no art. 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988, ao reconhecer que o suporte administrativo e técnico é indissociável da qualidade do ensino. Nesse sentido, a medida busca mitigar perdas inflacionárias acumuladas e assegurar a justiça remuneratória no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR).

Cumprir destacar que esta atualização salarial é resultado de um processo de construção democrática, acolhendo pleitos legítimos da representação sindical (SINTER) e reiterando o compromisso desta gestão com o diálogo permanente e o bem-estar dos servidores que sustentam a rede estadual de ensino.

Sob o prisma da responsabilidade fiscal, ressalto que a proposta foi submetida ao rigor técnico da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). O impacto financeiro projetado guarda estrita observância aos limites globais de gastos com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), contando com o devido suporte orçamentário proveniente de dotações próprias da SEED/RR, custeadas por recursos do MDE (Fonte 1.500) e do Novo FUNDEB (Fonte 1.540).

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação façam-se em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)  
**EDILSON DAMIÃO LIMA**  
Governador do Estado de Roraima



**Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PROJETO DE LEI Nº 56 , DE DE ABRIL DE 2026.**

Altera o Anexo III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 1.672, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Roraima, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 1.672, de 27 de abril de 2022, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)  
**EDILSON DAMIÃO LIMA**  
 Governador do Estado de Roraima

**ANEXO ÚNICO**

**(ANEXO III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, DA LEI Nº 1.672, DE 27 DE ABRIL DE 2022)**

**ANEXO III**

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR(CNS).**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA							
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
CNS	Analista Educacional	A	R\$ 6.440,16	R\$ 6.633,37	R\$ 6.832,37	R\$ 7.037,35	R\$ 7.248,46	R\$ 7.465,92	R\$ 7.689,89
	Assistente Social Educacional	B	R\$ 7.920,58	R\$ 8.158,20	R\$ 8.402,96	R\$ 8.655,04	R\$ 8.914,69	R\$ 9.182,13	R\$ 9.457,60
	Nutricionista Educacional	C	R\$ 9.741,33	R\$ 10.033,57	R\$ 10.334,57	R\$ 10.644,61	R\$ 10.963,95	R\$ 11.292,86	R\$ 11.631,65
		D	R\$ 11.980,61	R\$ 12.340,01	R\$ 12.710,22	R\$ 13.091,53	R\$ 13.484,27	R\$ 13.888,79	R\$ 14.305,47

Psicólogo	E	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Educacional		14.734,62	15.176,68	15.631,98	16.100,93	16.583,95	17.081,48	17.593,92

## ANEXO IV

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO I (CNM-I)**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA							
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
CNM - I	Secretário de Escola Merendeiro Escolar	A	R\$ 3.416,17	R\$ 3.518,65	R\$ 3.624,22	R\$ 3.732,94	R\$ 3.844,93	R\$ 3.960,29	R\$ 4.079,09
		B	R\$ 4.201,46	R\$ 4.327,51	R\$ 4.457,33	R\$ 4.591,06	R\$ 4.728,78	R\$ 4.870,64	R\$ 5.016,77
		C	R\$ 5.167,25	R\$ 5.322,29	R\$ 5.481,96	R\$ 5.646,41	R\$ 5.815,81	R\$ 5.990,27	R\$ 6.169,99
		D	R\$ 6.355,08	R\$ 6.545,74	R\$ 6.742,09	R\$ 6.944,38	R\$ 7.152,70	R\$ 7.367,28	R\$ 7.588,30
		E	R\$ 7.815,94	R\$ 8.050,43	R\$ 8.291,94	R\$ 8.540,69	R\$ 8.796,92	R\$ 9.060,84	R\$ 9.332,65

## ANEXO V

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO EM EXTINÇÃO (CNME)**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA							
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
CNME	Assistente de Alunos	A	R\$ 3.416,17	R\$ 3.518,65	R\$ 3.624,22	R\$ 3.732,94	R\$ 3.844,93	R\$ 3.960,29	R\$ 4.079,09
		B	R\$ 4.201,46	R\$ 4.327,51	R\$ 4.457,33	R\$ 4.591,06	R\$ 4.728,78	R\$ 4.870,64	R\$ 5.016,77
		C	R\$ 5.167,25	R\$ 5.322,29	R\$ 5.481,96	R\$ 5.646,41	R\$ 5.815,81	R\$ 5.990,27	R\$ 6.169,99
		D	R\$ 6.355,08	R\$ 6.545,74	R\$ 6.742,09	R\$ 6.944,38	R\$ 7.152,70	R\$ 7.367,28	R\$ 7.588,30
		E	R\$ 7.815,94	R\$ 8.050,43	R\$ 8.291,94	R\$ 8.540,69	R\$ 8.796,92	R\$ 9.060,84	R\$ 9.332,65

## ANEXO VI

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO II (CNM-II)**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA							
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
CNM - II	Auxiliar de Secretaria Educacional Almoxarife Educacional	A	R\$ 3.033,47	R\$ 3.124,47	R\$ 3.218,20	R\$ 3.314,19	R\$ 3.414,19	R\$ 3.516,62	R\$ 3.622,13
		B	R\$ 3.730,78	R\$ 3.842,71	R\$ 3.957,99	R\$ 4.076,72	R\$ 4.199,03	R\$ 4.324,99	R\$ 4.454,74
		C	R\$ 4.588,40	R\$ 4.726,04	R\$ 4.867,82	R\$ 5.013,87	R\$ 5.164,27	R\$ 5.319,20	R\$ 5.478,77
		D	R\$ 5.643,15	R\$ 5.812,43	R\$ 5.986,80	R\$ 6.166,41	R\$ 6.351,41	R\$ 6.541,94	R\$ 6.738,21
		E	R\$ 6.940,34	R\$ 7.148,56	R\$ 7.363,01	R\$ 7.583,90	R\$ 7.811,43	R\$ 8.045,76	R\$ 8.287,14

## ANEXO VII

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO - CNFE**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA						
		CLASSE	1	2	3	4	5	6

CNFE	Auxiliar Administrativo Educacional	A	R\$ 2.534,62	R\$ 2.610,67	R\$ 2.688,98	R\$ 2.769,66	R\$ 2.852,75	R\$ 2.938,32	R\$ 3.026,35
		B	R\$ 3.117,26	R\$ 3.210,78	R\$ 3.305,96	R\$ 3.406,33	R\$ 3.508,51	R\$ 3.613,78	R\$ 3.722,17
		C	R\$ 3.833,85	R\$ 3.948,86	R\$ 4.067,32	R\$ 4.189,35	R\$ 4.315,02	R\$ 4.444,49	R\$ 4.577,82
		D	R\$ 4.715,16	R\$ 4.856,60	R\$ 5.002,31	R\$ 5.152,37	R\$ 5.306,94	R\$ 5.466,14	R\$ 5.630,14
		E	R\$ 5.799,04	R\$ 5.973,01	R\$ 6.336,76	R\$ 6.336,76	R\$ 6.526,88	R\$ 6.722,67	R\$ 6.924,35

## ANEXO VIII

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL BÁSICO EM EXTINÇÃO (CNBE)**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA							
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
CNBE	Artífice Educacional	A	R\$ 2.298,99	R\$ 2.367,96	R\$ 2.438,99	R\$ 2.512,17	R\$ 2.587,53	R\$ 2.665,15	R\$ 2.745,12
	Auxiliar de Serviços Gerais Educacional	B	R\$ 2.827,46	R\$ 2.912,30	R\$ 2.999,67	R\$ 3.089,65	R\$ 3.182,34	R\$ 3.277,81	R\$ 3.376,15
	Cozinheiro Educacional	C	R\$ 3.477,43	R\$ 3.581,75	R\$ 3.689,21	R\$ 3.779,88	R\$ 3.913,87	R\$ 4.031,30	R\$ 4.152,23
	Merendeiro Educacional	D	R\$ 4.276,80	R\$ 4.405,10	R\$ 4.537,27	R\$ 4.673,37	R\$ 4.813,57	R\$ 4.957,99	R\$ 5.106,72
		E	R\$ 5.259,93	R\$ 5.417,72	R\$ 5.580,26	R\$ 5.747,65	R\$ 5.920,09	R\$ 6.097,71	R\$ 6.280,62

## ANEXO IX

**TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO DE NÍVEL BÁSICO EM EXTINÇÃO I (CNBE-I)**

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIA							
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
CNBE-I	Motorista Educacional	A	R\$ 2.747,47	R\$ 2.829,90	R\$ 2.914,78	R\$ 3.002,24	R\$ 3.092,29	R\$ 3.185,06	R\$ 3.280,62
		B	R\$ 3.379,03	R\$ 3.480,41	R\$ 3.584,82	R\$ 3.692,36	R\$ 3.803,14	R\$ 3.917,24	R\$ 4.034,75
		C	R\$ 4.155,78	R\$ 4.280,46	R\$ 4.408,88	R\$ 4.541,15	R\$ 4.677,38	R\$ 4.817,70	R\$ 4.962,23
		D	R\$ 5.111,11	R\$ 5.264,42	R\$ 5.422,37	R\$ 5.585,04	R\$ 5.752,58	R\$ 5.925,16	R\$ 6.102,92
		E	R\$ 6.286,01	R\$ 6.474,60	R\$ 6.688,82	R\$ 6.868,89	R\$ 7.074,95	R\$ 7.287,20	R\$ 7.505,81



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**NOTA TÉCNICA Nº 15/2026/SEPLAN/CGOP**

Processo SEI Nº 17101.002015/2026.14

**Interessado: Casa Civil**

**Assunto:** Emissão de Nota Técnica referente à minuta do Projeto de Lei que “*Altera o Anexo III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 1.672/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima, e dá outras providências*”.

**Ref: ofício Nº 148/2026/CASA CIVIL/DATL/LEGISLATIVO (21667060) de 20 de março de 2026.**

## I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente Nota Técnica destina-se a atender demanda da Secretaria da Casa Civil, quanto à análise e emissão de Nota Técnica referente à Minuta de Projeto de Lei que “*Altera o Anexo III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 1.672/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima, e dá outras providências*”.

Enfatiza-se que, a presente Nota Técnica foi elaborada com respaldo na legislação vigente e nas informações acostadas aos autos e, conforme o que estabelece o inciso IV, art. 31 do Decreto Nº 8.117-E, publicado no DOE de 11 de julho de 2007, cabe à SEPLAN: “indicar a existência de prévia dotação orçamentária, através de Nota Técnica, quando a proposta demandar aumento de despesas”.

Não são objeto desta análise os demais aspectos formais (administrativos, constitucionais, legais e outros), que envolvem a efetivação da presente proposição, cabendo a esta Secretaria de Planejamento e Orçamento a manifestação condicionada à sua área de competência conforme dispõe o art. 80 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

## II - ANÁLISE

O Projeto de Lei propõe a atualização das tabelas remuneratórias constantes dos Anexos III a IX, que estruturam os vencimentos básicos dos cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEED/RR), segmentados por níveis de escolaridade e situação funcional (ativos e em extinção).

A medida consiste na aplicação de reajuste linear de 10% sobre o piso salarial das carreiras de níveis superior (CNS), médio (CNM-I e CNM-II), médio em extinção (CNME), fundamental em extinção (CNFE) e básico em extinção (CNBE e CNBE-I), aumento este concedido por reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima-SINTER, conforme consta da Minuta de Documento (21007826), constante dos autos do processo SEI.

### Da Estimativa do Impacto Orçamentário

De acordo com dados citados através dos Documentos (21007826 e 21811343), pela Secretaria de Educação e Desporto – SEED, a despesa com a folha de pagamento atual, apresenta a seguintes situação:

Quadro I – Despesas de Pessoal - Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da SEED/RR

PROVENTOS	TOTAL SEM REAJUSTE em 12/2025 (R\$)	TOTAL COM REAJUSTE 10% (R\$)
1/3 FÉRIAS	415.787,55	457366,305
VENCIMENTO EFETIVO	3.934.907,45	4328398,195
ABONO PRO-FUNCIONÁRIO/LEI 1.672/2022	342.856,02	377141,622
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	50.517,88	55569,668
PERICULOSIDADE	1.669,32	1836,252
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	8.219,11	9041,021
ABONO DE PERMANÊNCIA	5.662,59	6228,849
<b>TOTAL</b>	<b>4.759.619,92</b>	<b>5.235.581,91</b>

Fonte: SEED

OBS: Acréscimo no vencimento básico dos servidores especificados nos anexos III,IV,V,VI,VII,VIII e IX.

### Impacto Orçamentário

Quadro II – impacto em 2026

DESCRIÇÃO	FOLHA ATUAL MENSAL	PROPOSTA COM 10% DE REAJUSTE MENSAL *	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2024	
	(a)	(b)	MENSAL (c)=(b)-(a)	Maio a Dez (d)=(c)*8
700 Servidores	4.759.619,92	5.235.581,91	475.961,99	<b>3.807.695,92</b>

### Quadro III – impacto dos anos subsequentes

DESCRIÇÃO	2026 - Maio a Dez (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
PL Altera o Anexo III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 1.672/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores SEED/RR	3.807.695,92	4.988.833,42	4.988.833,42

Obs.: Valores para 2027 e 2028, não contemplam acréscimos nas quantidades de servidores ou eventuais reajustes de vencimentos.

### Da Adequação Orçamentária da Unidade

A dotação orçamentária de pessoal da SEED, para o presente exercício financeiro, conforme dados do Orçamento da Unidade, extraídos do Sistema FIPLAN (PLAN 72), apresenta-se conforme a seguir:

#### QUADRO IV – Saldo Orçamentário

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA UNIDADE - 2026	VALOR R\$
a) Dotação Atual GND 1 SEED fonte 1500 1001 (MDE) e 1540 (FUNDEB)	1.007.523.027,46
b) Estimativa do custo anual da Folha de Pagamento da SEED - Dez 2026*	932.044.049,90
c) Saldo Orçamentário 1	75.478.977,56
d) Estimativa com Custo com o Projeto de Lei - Maio a Dez 2026	3.807.695,92
<b>e) Suficiência Orçamentária 2</b>	<b>71.671.281,64</b>

\*Projeção realizada conforme informações folha - Sefaz -RR

### LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima se encontra em 44,80% abaixo do limite de prudencial prescrito no inciso II do §1º do art. 59 da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do 3º quadrimestre de 2025, indicando que, para preservar o equilíbrio fiscal do Estado, as proposições que acarretem aumento de despesa com pessoal sejam realizadas com cautela, haja vista ser prudente manter a despesa com pessoal em níveis que não resultem no atingimento do limite prudencial, pois se atingido esse limite, o Poder Executivo sofrerá as penalidades estabelecidas no parágrafo único do artigo 22 da LRF.

### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A coordenação Geral de Orçamento Público à luz da competência da SEPLAN, tendo em vista o exposto e nos termos da solicitação apresentada, constata, mediante consulta no Sistema Fiplan, sob o aspecto orçamentário, haver saldo suficiente na SEED para a cobertura da despesa, conforme apresentado no Quadro IV - Saldo Orçamentário.

É importante observar as restrições legais aplicáveis à execução orçamentária em ano eleitoral, especialmente quanto aos limites de despesa e à gestão de pessoal, conforme definido na legislação vigente, especialmente quanto ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 21 da LC nº 101/2000) 180 dias antes do término do mandato, fica vedado qualquer ato que resulte em aumento de despesa com pessoal.

Sugere-se ainda, que o projeto de lei seja encaminhado para manifestação da Secretaria de Estado da Administração e Gestão Estratégica – SEGAD, e da Procuradoria Geral do Estado de Roraima-PGE, quanto aos aspectos administrativos, formais e jurídicos que envolvem a formulação do projeto de lei.

Submete-se a presente Nota Técnica à deliberação do Senhor Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Orçamento visando os encaminhamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Campos Santana, Assessora Especial**, em 01/04/2026, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Valente Guimarães, Coordenador-Geral de Orçamento Público**, em 01/04/2026, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21854953** e o código CRC **888F1966**.